



LEI Nº 593/73, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito de Município de Tabapuã, - Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal - de Tabapuã, autorizada através de seu setor de finanças, a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

-SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

j)- Estradas de Rodagem

3.1.1.1.49-01.03 - Vencimentos.....Cr\$ 264,00

-ORÇÃO EXECUTIVO

a)-Gabinete do Prefeito

3.1.3.0.02- Despesas de viagens do Sr. Prefeito e funcionários a serviço do Município.....Cr\$ 800,00

Total da Suplementação...Cr\$ 1.064,00

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente lei, será efetuada com a anulação parcial das seguintes verbas:-

-SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

f)-Praças, Parques e Jardins

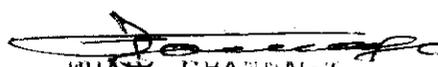
3.1.2.5.95 - Aquisição de fungicidas, inseticidas e fertilizantes..... Cr\$...264,00

3.1.3.7.95 - Reparos, adaptações e conservação dos jardins públicos..... Cr\$...800,00

Total da anulação..... Cr\$ 1.064,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 26 de dezembro de 1973.

  
FUAD GHANNAGE  
Prefeito Municipal